



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2020**
Estabelecer diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientar as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da UFPE, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19)..... **01 - 05**
- 02- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN – RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Doutorado..... **06**
- 03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS – CCEN - RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado..... **06 - 07**
- 04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado e Doutorado..... **07 - 08**
- 05- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CCSA – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado..... **09**
- 06- REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL- CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - ALTERAÇÃO**
Altera a redação dos Art. 38º e 94º do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial ESPECIAL da UFPE nº 061 de 24/07/2017..... **10**
- 07- ESTRUTURAS CURRICULARES *STRICTO SENSU***
CAA - Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – Área: Tecnologia Ambiental – ME..... **11 - 12**
CAA - Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – Área: Estruturas e Materiais – ME..... **12 - 14**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Estabelecer diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientar as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da UFPE, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 33, II e XI do Estatuto da UFPE, e

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (COVID-19) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas ME nº 19, 20, 21 e 22 dos dias 12, 13, 16 e 17 de março de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI nº 825/2020, de 13/03/2020, do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020 do Ministério do Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

CONSIDERANDO as orientações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), de 12 de março de 2020, dentre as quais recomenda que "*ao se identificar a fase inicial de transmissão comunitária, as medidas iniciais mais recomendadas são estimular o trabalho em horários alternativos em escala, reuniões virtuais, home office*";

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 17 de março de 2020 que suspendeu as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 06, de 19 de março de 2020, da UFPE, que estabeleceu medidas de caráter urgentes e temporárias visando reduzir aglomeração de pessoal na comunidade universitária, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientar as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da UFPE, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. No interesse da Administração deverão ser observados os serviços essenciais descritos no art. 11 da Portaria Normativa nº 06, de 19 de março de 2020.

Art 2º É considerado trabalho remoto a execução de atividades funcionais, pertinentes às atribuições do servidor, em local externo aos *Campi* da UFPE, tipicamente no sistema de *home office*, consistindo na execução de tarefas administrativas, utilizando-se de microcomputador, acesso à internet e aos sistemas eletrônicos adotados pela UFPE.

Art. 3º As atividades de protocolo, tramitação de processos administrativos eletrônicos, comunicação interna e documentos da Universidade Federal de Pernambuco deverão ser realizadas por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, nos termos da Portaria Normativa nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

§ 1º As atividades realizadas por meio de correio eletrônico deverão, preferencialmente, utilizar-se de endereços institucionais.

§ 2º As unidades deverão informar em seus sítios eletrônicos na página oficial da UFPE os endereços para comunicação com a comunidade acadêmica.

Art. 4º É de responsabilidade dos servidores:

I - estar à disposição da Instituição nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;

II - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata com a UFPE;

III - estar disponível para comparecimento à Unidade de exercício, em caso de prévia convocação;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a UFPE;

V - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela UFPE para o desenvolvimento de suas atividades;

VI - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Art. 5º A adoção do trabalho remoto por parte do servidor implica na sua concordância em utilizar equipamento e acesso à internet adequados, por ele fornecidos, sem ônus para a UFPE e no compromisso em não fornecer a terceiros qualquer acesso, seja por visualização, cópia ou fornecimento de senhas, aos sistemas e documentos institucionais, bem como zelar pela segurança dos mesmos.

Art. 6º As pró-reitorias ou diretorias vinculadas e direções de centro deverão organizar o trabalho de sua equipe, zelando pela comunicação e colaboração entre o grupo de servidores da unidade, no intuito de manter uma rotina organizada e produtiva.

§ 1º As comunicações com os servidores devem ocorrer, preferencialmente, via e-mail institucional, tendo em vista o adequado registro das atividades e comunicações realizadas;

§ 2º Cabe às pró-reitorias ou diretorias e direções de centro aferir e monitorar o cumprimento das tarefas de seus servidores.

§ 3º Os servidores que não possuem os meios e equipamentos necessários em seu domicílio para o cumprimento do trabalho remoto deverão comunicar tal situação à chefia, que adotará providências no sentido de atribuir tarefas compatíveis com a realidade do servidor.

§ 4º O servidor que, sem justificativa, não cumprir as demandas enviadas pela chefia imediata incorrerá em descumprimento do dever funcional.

§ 5º Os servidores que estiverem trabalhando no regime de jornada em trabalho remoto, durante o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), deverão preencher o Plano de Trabalho de Atividades, na forma do Anexo I, e encaminhá-lo ao e-mail institucional das chefias (que podem ser as pró-reitorias, diretorias ou direções de centro), para análise e acompanhamento.

§ 6º Os servidores que estiverem trabalhando no regime de jornada em trabalho remoto deverão assinar eletronicamente o Termo de Ciência e Responsabilidade, disposto no anexo II, e anexá-lo ao seu Plano de Trabalho de Atividades antes do envio à chefia.

§ 7º A autorização para atuação dos servidores em regime de jornada em trabalho remoto terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 7º Os professores da UFPE durante o período de suspensão do calendário acadêmico e das atividades presenciais desenvolverão remotamente outras atividades pertinentes à docência como: planejamento, pesquisa, orientação, extensão, gestão/representação e capacitação/qualificação, dentre outras, previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º A adoção das medidas previstas nesta Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada de trabalho e sem prejuízo da remuneração.

Art. 9º O trabalho remoto previsto nesta Portaria não se aplica aos servidores das áreas de enfermagem, médica, assistencial, saúde ocupacional e de segurança do trabalho, bem como os da área de Segurança e de Comunicação.

§ 1º Os servidores das áreas de saúde previstos no *caput*, considerados vulneráveis nos termos da Portaria Normativa nº 06, de 19 de março de 2020, poderão ser realocados para outras atividades não relacionadas à triagem e ao tratamento direto de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19.

§ 2º Em casos excepcionais, os servidores lotados na ASCOM, PROCIT, NTI, NASE e NASS, poderão ser autorizados pela PROGEPE, mediante ato justificado, a executarem suas atividades no regime de jornada em trabalho remoto.

§ 3º Nos casos excepcionais de servidores lotados ou cedidos no Hospital das Clínicas, estes poderão ser autorizados pela Superintendência do Hospital, mediante ato justificado, a executarem suas atividades no regime de jornada em trabalho remoto.

Art. 10 O acesso às instalações da UFPE apenas será permitido mediante autorização expressa da chefia imediata.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. **ALFREDO MACEDO GOMES**

- Reitor -

**ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES**

Nome do(a) servidor(a):	
Cargo:	Siape:
Lotação:	Ramal:
Telefone Residencial: Telefone Celular:	
E-mail institucional para comunicação: E-mail (outro):	
Horário de atividade a ser desenvolvida em regime de jornada em trabalho remoto (observar a carga horária do servidor):	

Descrição das atividades	Forma de comprovação da entrega dos resultados da execução da atividade

Recife, __ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – SERVIDOR(A)

Considerando as medidas de proteção para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) adotadas pela UFPE, que autoriza o regime de jornada em trabalho remoto, comprometo-me a:

- executar os deveres sob a minha responsabilidade, definidos pela chefia;
- guardar sigilo, respeitando as informações contidas nos processos e documentos a que tiver acesso no regime de jornada em trabalho remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
- cumprir as atividades de minhas atribuições, com a entrega dos resultados da execução da atividade descrita no plano de trabalho de atividades;
- manter ligados e ativos, durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, WhatsApp e as contas de correio eletrônico para comunicação institucional;
- comparecer ao local de trabalho presencialmente, sempre que solicitado pela chefia imediata e/ou pela Direção da Unidade; e
- comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer alteração das informações prestadas, mantendo-as sempre atualizadas.

Declaro que:

é de minha exclusiva responsabilidade providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do regime de jornada em trabalho remoto;

é vedado delegar a terceiros, servidores ou não, a execução da atividade do regime de jornada em trabalho remoto;

estou ciente de que não serão computadas horas extras no período.

Recife, __de _____ de 2020

Nome:
SIAPE:

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE DOUTORADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADA 2020,
PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº29 EM 23/03/2020**

RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 4 o número de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

6.1.1 O preenchimento de 4 vagas de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

LEIA-SE:

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 6 o número de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

6.1.1 O preenchimento de 6 vagas de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Maria do Carmo Soares de Lima
Coordenadora do PPG Estatística

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS
CURSO DE MESTRADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DE MATERIAIS PUBLICADO NO BOLETIM ESPECIAL Nº 119 DA UFPE DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2019 CONFORME ABAIXO:**

Tendo em vista a aprovação em Reunião do Colegiado realizada de 27 a 28 de março de 2020 para aumento do número de vagas para ingresso no curso do Mestrado.

ONDE LÊ-SE:

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 10 (dez) as vagas para o Curso de Mestrado e em 20 (vinte) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

LEIA-SE:

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 15 (quinze) as vagas para o Curso de Mestrado e em 20 (vinte) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

Eduardo Padrón Hernández
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (MESTRADO E DOUTORADO) DA UFPE – EDITAL COMPLEMENTAR– CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – 2020.1

De acordo com o Edital de Seleção publicado no B.O. n. 06, de 15 de janeiro de 2020, no link <https://www.ufpe.br/documents/38962/2571920/Bo06.pdf/f4f55c50-91d8-4302-a9f3-a6f0d07502bf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 09 (nove), que serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

ÁREA: SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	RODOLFO MILLER SANTOS CABRAL	7,20
2	ANNY VIRGÍNIA SOUZA DE LIMA	6,86
3	SILVANDRO FERREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR	6,71
4	BARBARA ALVES LIMA	6,57
5	JOÃO LUCAS AUSTREGÉSILO NEPOMUCENO	6,36
6	MARCO ANTÔNIO FIGUEIRÔA DA SILVA CABRAL	6,22
7	PEDRO VICTOR PAIXÃO ALBUQUERQUE	5,90
8	ERICSON SIMIÃO ALVES	5,64
9	VANIANE DE MENDONÇA RAMOS	4,84

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
10	ANA LUIZA NUNES LISBOA DOS SANTOS	4,79
11	LAÍS LIMA DOS SANTOS	4,60
12	DIOGO DE CARVALHO MENEZES	4,56
13	ROBERTO LUIZ FROTA DE MENEZES VASCONCELOS	4,48
14	GUILHERME VINICIUS MACEDO SANTOS	4,00
15	MARINA CORRAL DE ABREU	3,41
16	HENRIQUE DUARTE FERREIRA	3,25
17	MARIA PATRÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE	3,04
18	LARISSA BARBOSA DE CARVALHO	3,02
19	RENATO SANTOS DE FRANÇA	2,01
20	ANA LUIZA NUNES LISBOA DOS SANTOS	4,79
21	LAÍS LIMA DOS SANTOS	4,60
22	DIOGO DE CARVALHO MENEZES	4,56
23	ROBERTO LUIZ FROTA DE MENEZES VASCONCELOS	4,48
24	GUILHERME VINICIUS MACEDO SANTOS	4,00

DOUTORADO

ÁREA: SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	WILLIAM OBEL	5,81
2	PHILLIPE CAETANO GOMES DA SILVA	5,13

DOUTORADO

ÁREA: ESTRUTURAS

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	LUCAS MARQUES TELES DA SILVA	7,270

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
2	ALBA CESANNA COUTINHO ROCHA	6,585

Leonardo Herszon Meira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA/ MESTRADO
ACADÊMICO DA UFPE – CCSA – 2020.1**

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção publicado no BOLETIM ESPECIAL Nº 53 de 10 de junho de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado Acadêmico é fixado em 20 (vinte), as quais serão preenchidas pelos candidato classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FILIFE MATHEUS SILVA CAVALCANTI	10
2º	JAIME MACEDO DE BRITO BASTOS	9,8
3º	MÁRIO CHAVES REMÍGIO DE OLIVEIRA	9,12
4º	DAVID FRANCISCO CHAGAS	8,13
5º	AURÉLIO DOS SANTOS NASCIMENTO SOBRINHO	8,05
6º	MANOEL TIAGO LIMA DA SILVA	8,02
7º	PEDRO LUÍS ESCOBAR BRUSSI FILHO	7,95
8º	LUCAS GARCIA DOS SANTOS	7,8
9º	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA ALMEIDA	7,51
10º	EDUARDO FARIAS TORRES	7,45
11º	JUNIA NEVES BARBOSA	7,43
12º	NOUARA CRUZ NONNEMACHER	7,29
13º	FELIPE JESUS DE SANTANA	7,28
14º	RODRIGO CUNHA SILVA LEAL	7,19
15º	CARLOS HENRIQUE CANDIDO DE SOUSA	7,173
16º	GLAUCIA PAULINA DA SILVA	7,171
17º	GIORGIO GOMES PADILHA	7,13
18º	BIANCA PORTELA CARVALHO	7,04
19º	NYLKE MIRELLE FERRAZ DE MENEZES	7,03
20º	FERNANDA DA SILVA	7

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Rafael Coutinho Costa Lima
Coordenador do Programa de Economia

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL- CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

ATUALIZAÇÃO

O Colegiado do programa, em reunião realizada em 23/05/2019, decide alterar a redação dos Art. 38º e 94º do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial ESPECIAL da UFPE nº 061 de 24/07/2017.

Deste modo, onde se lê:

Art. 38 – O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 12 meses após o ingresso do aluno no PPGECAM em situação regular, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso.

Leia-se:

Art. 38 – O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 18 meses após o ingresso do aluno no PPGECAM em situação regular, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso.

Onde se lê:

Art. 94 – O candidato à obtenção do grau de Mestre deverá:

- I.** ter cursado e obtido o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
- II.** ter sido aprovado perante Banca Examinadora de Dissertação.
- III.** ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e Regimento Interno do PPGECAM.

Leia-se:

Art. 94 – O candidato à obtenção do grau de Mestre deverá:

- I.** ter cursado e obtido o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
- II.** ter sido aprovado perante Banca Examinadora de Dissertação.
- III.** ter demonstrado proficiência em língua inglesa, a nível de entendimento da literatura técnica;
- IV.** ter submetido um artigo para publicação em revista científica;
- V.** ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CEPE e Regimento Interno do PPGECAM.

Parágrafo Único – A inclusão do item IV impactará todos os alunos ingressantes a partir de 2019.

Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL			
CENTRO:	ACADÊMICO DO AGRESTE			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	TECNOLOGIA AMBIENTAL			
2				
3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Desenvolvimento do semiárido			
2	Tratamento de resíduos sólidos e líquidos			
3	Qualidade e quantidade de águas superficiais e subterrâneas			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			08/2019	
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
4	20		24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ECA-901	METODOLOGIA DE PESQUISA	30	2	Disciplina
ECA-903	SEMINÁRIO	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ECA-900	GEOTECNIA AMBIENTAL APLICADA A ATERROS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60	4	Disciplina
ECA-902	POLUIÇÃO AMBIENTAL	60	4	Disciplina
ECA-904	DRENAGEM URBANA	45	3	Disciplina
ECA-906	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	45	3	Disciplina
ECA-909	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS	60	4	Disciplina
ECA-910	TÓPICOS EM TECNOLOGIA AMBIENTAL I	45	3	Tópicos Especiais
ECA-911	TÓPICOS EM TECNOLOGIA AMBIENTAL II	45	3	Tópicos Especiais
ECA-912	ESTÁGIO DOCENTE	30	2	Disciplina
ECA-925	ESTATÍSTICA APLICADA	60	4	Disciplina
ECA-926	TÓPICOS	45	3	Disciplina

	COMPLEMENTARES DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
ECA-927	TÓPICOS EM TECNOLOGIA AMBIENTAL III	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias*
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: SER APROVADO EXAME DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, Conforme seção IV do regimento interno do PPGECA. * O prazo máximo para entrega da versão definitiva da dissertação/tese, é de 90 dias para os casos de aprovação em exigência.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

EM, ___/___/___

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>			
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL		
CENTRO:	ACADÊMICO DO AGRESTE		
NÍVEL:	MESTRADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
1	ESTRUTURAS E MATERIAIS		
2			
3			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
1	Análise estrutural		
2	Ciências dos materiais		
3	Materiais e componentes da construção civil		
4	Simulação Numérica		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			08/2019
CRÉDITOS DO CURSO			
(conforme Regimento do Programa)			
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao	TOTAL GERAL

		Regimento)		
4	20	24		
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ECA-901	METODOLOGIA DE PESQUISA	30	2	Disciplina
ECA-903	SEMINÁRIO	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ECA-912	ESTÁGIO DOCENTE	30	2	Disciplina
ECA-916	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DE MATERIAIS I	60	4	Disciplina
ECA-918	MATEMÁTICA AVANÇADA	60	4	Disciplina
ECA-919	RESÍDUOS E SUBPRODUTOS INDUSTRIAIS E URBANOS COMO MATERIAIS	60	4	Disciplina
ECA-920	TEORIA DA ELASTICIDADE E PLASTICIDADE	60	4	Disciplina
ECA-921	TÓPICOS EM ESTRUTURAS E MATERIAIS I	60	4	Tópicos Especiais
ECA-922	TÓPICOS EM ESTRUTURAS E MATERIAIS II	60	4	Tópicos Especiais
ECA-923	INTRODUÇÃO AO MÉTODO DOS ELEMENTOS FINITOS	60	4	Disciplina
ECA-924	OTIMIZAÇÃO ESTRUTURAL	60	4	Disciplina
ECA-925	ESTATÍSTICA APLICADA	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias*
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: SER APROVADO EXAME DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, Conforme seção IV do regimento interno do PPGEAM. * O prazo máximo para entrega da versão definitiva da dissertação/tese, é de 90 dias para os casos de aprovação em				

exigência.

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso